

## Aos Conselhos Regionais de Farmácia e Presidentes das Comissões Eleitorais Regionais:

de ordem do Secretário-Geral do Conselho Federal de Farmácia, Dr. Erlandson Uchoa Lacerda, encaminhamos a **quarta instrução** referente ao pleito eleitoral de 2019:

- o **primeiro envio do colégio eleitoral deverá ser realizado entre os dias 22 e 24 de julho de 2019** de acordo com o *layout* enviado na Primeira Instrução, reproduzido abaixo, sendo que tal procedimento deverá ser realizado pelos 2 (dois) empregados já nomeados por este órgão regional, responsáveis pelo tratamento dos dados e das informações eletrônicas ao longo de todo o processo eleitoral.

- O formato do arquivo de eleitores deve ser um .CSV com os campos separados por ';'.
- Todas as linhas devem conter todos os 19 campos, ou seja, 18 caracteres separadores ';' e um LF (Line Feed) no final
- A ordem dos campos deverá seguir a ordem da tabela abaixo
- A codificação dos caracteres do conteúdo do arquivo deverá ser o UTF-8
- Caso o eleitor não possua algum dos campos opcionais, a linha correspondente a este eleitor deve seguir o exemplo 1
- Quando for elaborado via Excel, tratar a coluna de CPFs como textual. Isso evita o desaparecimento do "0" nos inícios deles
- Após o recebimento de todos os colégios, será feita uma conciliação para verificar se não há CPF duplicados
- O campo referente ao **número** do endereço não será obrigatório, pois há cadastros nos quais o número está junto ao logradouro (por exemplo o CRF-SP)

### Exemplo 1:

DF;1;João da Silva Fernandes;2345678945;722256;Rua Pedro Cabral;247;;Asa Sul;Brasília;71635615;DF;fulano@gmail.com;61912345678;apto;;;;

CAMPO	MÁX DE CARACTERES	CONTEÚDO E OBSERVAÇÃO
Regional (CRF)	2	Obrigatório. Alfabético (somente letras)
ID	6	Obrigatório e deve ser único e imutável para cada registro (primary key). Numérico
Nome Completo	100	Obrigatório. Alfabético
CPF	11	Obrigatório e será validado de acordo com o algoritmo da Receita Federal. Numérico
Número de Registro Profissional	20	Obrigatório. Alfanumérico

<i>Logradouro (Endereço)</i>	<i>200</i>	<i>Obrigatório. Alfanumérico</i>
<i>Número (Endereço)</i>	<i>6</i>	<i>Opcional. Alfanumérico</i>
<i>Complemento (Endereço)</i>	<i>30</i>	<i>Opcional. Alfanumérico</i>
<i>Bairro (Endereço)</i>	<i>50</i>	<i>Obrigatório. Alfabético</i>
<i>Cidade (Endereço)</i>	<i>100</i>	<i>Obrigatório. Alfabético</i>
<i>CEP (Endereço)</i>	<i>8</i>	<i>Obrigatório. Numérico</i>
<i>UF (Endereço)</i>	<i>2</i>	<i>Obrigatório. Alfabético</i>
<i>E-mail</i>	<i>100</i>	<i>Obrigatório. Alfanumérico</i>
<i>Celular</i>	<i>20</i>	<i>Opcional. Numérico</i>
<i>Situação</i>	<i>6</i>	<i>Obrigatório. Alfabético. Para este campo o preenchimento deverá ser sempre APTO quando o a situação do eleitor for apta e INAPTO quando este não estiver apto.</i>
<i>Nome da Mãe</i>	<i>100</i>	<i>Opcional. Alfabético</i>
<i>Nome do Pai</i>	<i>100</i>	<i>Opcional. Alfabético</i>
<i>Data de Nascimento</i>	<i>10</i>	<i>Opcional (DD/MM/AAAA). Alfanumérico</i>
<i>Data de inscrição</i>	<i>10</i>	<i>Opcional (DD/MM/AAAA). Alfanumérico</i>

*Na oportunidade passada utilizamos o campo "data de inscrição" para definirmos quais dos CPFs duplicados seriam avaliados como os registros principais.*

*O arquivo deve ser sempre enviado em sua plenitude, com todos os eleitores outrora encaminhados. Quando o sistema verifica registros antigos que não estão nos envios posteriores, os CPFs que não estão nesse novo arquivo são AUTOMATICAMENTE inabilitados.*

Oportunamente serão encaminhadas novas instruções, se necessárias.

Atenciosamente,

Gustavo Beraldo Fabrício  
Consultoria Jurídica – CFF.